

EDITAL DE  
LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão ELETRÔNICO

PRC 040/2024

PREG 004/2024

**OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONVÊNIOS**

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2024 às 8h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/04/2024 às 8horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 25/04/2024 às 8h**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

**TEMPO DA DISPUTA:**10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**MODO DE DISPUTA ABERTO:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES DEVERÁ SER DE ACORDO COM TABELA CONSTANTE DO ITEM 7.1 DO EDITAL**

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* **“AJUDA DO SISTEMA”** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore> no *link* **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com> e também através do telefone/*whatsapp* **(31) 3191-7001** e do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), através do Portal da Transparência no *link* licitações, [www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**  
**Processo Administrativo Licitatório nº 027/2024**

### REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONVÊNIOS**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 07h:59min- Horário de Brasília do dia 25/04/2024**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 8h Horário de Brasília do dia 25/04/2024**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II**

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore> no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com> e também através do telefone/*whatsapp* **(31) 3191-7001** e do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), através do Portal da Transparência no link licitações,

**[www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao)**

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do link, **[www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao)**

**A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.**

**EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONVÊNIOS Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por item,** conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

**1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II**

**1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4643/2022**

**1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2. Esta licitação não destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 dada LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social<sup>1</sup>, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das

<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO ITEM DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o item.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

## **OBSERVAÇÕES**

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

**4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

**4.12.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta**

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1 e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta

comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

## **5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

## **5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

\*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

### **5.3.7. DAS AMOSTRAS:**

5.3.7.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos no setor de licitações em prazo não superior a 03(três) dias úteis para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, o Município de Alpinópolis, através de sua pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item/lote amostra de pelo menos uma unidade dos itens que os compõem.

5.3.7.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro na cidade de Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, no período das 07h às 11hs das 12h às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor de cada item do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.

5.3.7.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como:

5.3.7.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.3.7.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

5.3.7.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

5.3.7.7 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

5.3.7.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou

efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

5.3.7.9 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

5.3.7.10 Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

**5.3.7.11 Fica obrigatória, sob pena de desclassificação a apresentação de amostras relativas aos produtos pertencentes aos lotes 01,04,14,15,19,20,21,23,30,34,35,52,53,54,61,62,63,64,65,67,68,69,70,71,72,73,75,79,80 E 82**

Produtos de referência:

- Água sanitária: QBOA, YPÊ, CANDIDA;

- Detergente: YPÊ, LIMPOL;

5.3.7.11.1 Para os fornecedores que cotarem tais marcas nos itens 01 e 21 respectivamente estarão dispensadas de amostras tendo em vista que os mesmos já foram utilizados pela administração e atendem aos requisitos editalícios

5.3.7.12 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como gramatura, formato, forma, peso, data de validade, tamanho, composição, registro na Anvisa, se for o caso

5.3.7.12. As amostras encaminhadas para análise serão devolvidas;

**5.3.7.13. A pregoeira(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pela equipe com qualificação técnica adequada.**

**5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:**

- a) se o licitante for a **matriz**<sup>2</sup>, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

**5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.**

5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

<sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas,

Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@palpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@palpinopolis.mg.gov.br) (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de R\$ 0,10(dez centavos)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeirapoderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeirano decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeirapersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

## 10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. contiver vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, **www.alpinopolis.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no link licitações,, , **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao**

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

### **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES**

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de

um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) e na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

15.2 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, [www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

15.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoira nos autos do processo de licitação.

15.6.A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

15.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art. 69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) divulgada no site desta Prefeitura, a saber [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), no link licitações, [www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao) e no sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) para conhecimento de todos os interessados.

15.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeirano prazo estabelecido.

15.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

16.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no sítio [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), no link licitações, [www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao).

16.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I – Planilha de Itens;**

**Anexo II – Termo de Referência e Anexo;**

**Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço**

Alpinópolis, 10 de abril de 2024

**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste.

### 2. OBJETIVO

#### OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONVÊNIOS

2.1 os bens serão adquiridos de acordo com a necessidade do município no período a ser firmada a Ata de registro de preços, caracterizando como compras varejistas, ou seja o município fará as aquisições de acordo com a demanda de suas secretarias, não havendo quantidade mínima, nem aquisições de acordo com as quantidades de cada embalagem fechada.

2.2 Não justifica a compra em grandes quantidades, haja vista que o município de Alpinópolis encontra-se na região sudoeste de minas gerais e sudoeste do brasil, região de fácil acesso e rota de todas as grandes transportadoras.

### 3. ESPECIFICAÇÕES:

As descrições dos produtos, bem como quantidade a ser adquirida, estão disponíveis em relação que acompanha este documento.

AMOSTRA	ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
SIM	00001	00003429	AGUA SANITARIA 02 L - AGUA SANITARIA 02 L SOLUCAO AQUOSA.A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO COM QUANTIDADE DE 2 LITROS POR UNIDADE EM FRASCOS; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE. ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, E PESO; COMPOSIÇÃO, TECNICO RESPONSVEL E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DETERMINADOS PELA ANVISA, NA QUALIDADE QBOA, CANDURA E START.	FR	4050,000	5,860	23.733,00
	00002	00021974	ALCOOL 70% 1 LITRO - ALCOOL 70% 1 LITRO LIQUIDO	LT	2000,000	8,490	16.980,00
	00003	00003435	ALCOOL GEL 500ML - ALCOOL GEL 500ML SOLUCAO ANTI-SEPTICA; USO EM ANTI-SEPSIA SEM USO DE AGUA; A BASE DE ALCOOL ETILICO+ALCOOL ISOPROPILICO+AGUA,ETC; COM CAPACIDADE 500ML POR UNIDADE; AO BACTERICIDA; FORMA FARMACEUTICA GEL HIDRO-ALCOOLICO. ETILICO HIDRATADO, TIPO GEL SANITIZANTE, APLICACAO:USO DOMESTICO, COM CARACTERISTICA ADICIONAIS NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU DOMESTICO, COM NORMAS TECNICAS DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO COM 500ML.	FR	1041,000	7,290	7.588,89
SIM	00004	00001127	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIU AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUMICAS. LIQUIDO,VISCOZO CONCENTRADO,PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NA QUALIDADE YPE, BABY SOFT E CONFORT.	FR	400,000	7,970	3.188,00
	00005	00008063	AVENTAL DE PVC - AVENTAL DE PVC MATERIAL EMBORRACHADO IMPERMEVEL FORRADO, TAMANHO G; NO ESTRIL; FRENTE UNICA COM TIRA PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA, COMPRIMENTO MINIMO 1.05M;LAGURA DE 70CM,INDICADO PARA ACOUGUE, COZINHA INDUSTRIAL, SERVICOS GERAIS,LAVAGEM EM GERAL.	UN	130,000	16,260	2.113,80

AMOSTRA	ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00006	00010085	BALDE 10 LITROS - BALDE 10 LITROS PARA USO DOMESTICO REFORCADO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS POR UNIDADE; COM ALCA DE METAL.	UN	170,000	18,100	3.077,00
	00007	00024662	BALDE 20 LITROS - BALDE 20 LITROS PARA USO DOMESTICO REFORCADO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS POR UNIDADE; COM ALCA DE METAL.	UN	145,000	23,460	3.401,70
	00008	00011932	BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO - BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO SEM BICO, FORRADA, RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA COZINHA.	PR	110,000	58,320	6.415,20
	00009	00001188	CAPACHO DE BORRACHA 40CM*60 - CAPACHO DE BORRACHA 40CM*60 ANTIDERRAPANTE 40CM X 60.	UN	85,000	36,480	3.100,80
	00010	00003431	CERA LIQ. INCOLOR 750 ML - CERA LIQ. INCOLOR 750 ML CERA LIQUIDA PARA PISO COM 750ML EM UNIDADE; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PRONTO USO; ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE INGLEZA, BRAVO E POLILUZ.	FR	410,000	8,650	3.546,50
	00011	00005283	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML - CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML CERA LIQUIDA PARA PISO COM 750ML EM UNIDADE; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PRONTO USO; ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE INGLEZA, BRAVO E POLILUZ.	PC	25,000	8,050	201,25
	00012	00010087	CESTO DE LIXO 20 LITROS - CESTO DE LIXO 20 LITROS RECIPIENTE PARA LIXO DE PLSTICO; NO FORMATO CILNDRICO; COM CAPACIDADE DE 20LTS POR UNIDADE; MEDINDO; COM TAMPA.	UN	100,000	55,460	5.546,00
	00013	00003645	CESTO P/ LIXO TELA - CESTO P/ LIXO TELA CESTINHO DE LIXO TELINHA (+-65CM) PLASTICO. TIPO DE BANHEIRO.	UN	90,000	18,990	1.709,10
SIM	00014	00000314	COADOR DE PANO P/ CAFE - COADOR DE PANO P/ CAFE COADOR DE PANO P/ CAFE	UN	200,000	7,260	1.452,00
SIM	00015	00009546	CONDICIONADOR DE CABELO - CONDICIONADOR DE CABELO CONDICIONADOR , EM EMBALAGEM DE 480ML, COM FORMULA BALANCEADA E PH ADEQUADO E INDICADO A TODOS OS TIPOS DE CABELOS INFANTIS, DESEMBARACA OS CABELOS DEIXANDO-OS MACIOS, BRILHANTES E DELICAMENTE PERFUMADOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,(TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	UN	120,000	16,290	1.954,80
	00016	00001232	COPO DESC. P/ CAFE 50 ML C/100 - COPO DESC. P/ CAFE 50 ML C/100 COPO DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE DE 100 UNIDADES PARA CAFE ACONDICIONADO EM MANGAS COM NO MINIMO 75 GRAMAS; DEVER CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL; EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAES POSTERIORES; OS COPOS DEVERO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO.	PT	3500,000	5,440	19.040,00
	00017	00003638	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML COPO DESCARTAVEL, 200 ML, PACOTE DE 100 UNIDADES PARA AGUA. ACONDICIONADO EM MANGAS COM NO MINIMO 180 GRAMAS; DEVER CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL; EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO. APROVADOS PELA ABNT NORMA NBR 14.865.REFORCADO	PT	6100,000	6,830	41.663,00
	00018	00004657	CREME DENTAL 50GR - CREME DENTAL 50GR CREME DENTAL INFANTIL 50G, CONTEM FLUOR(1100PPM) QUE PROTEGE CONTRA CRIES E BAIXA ABRASIVIDADE QUE LIMPA SEM PREJUDICAR O ESMALTE DO DENTE, DEIXA UM HALITO AGRADAVEL E PURO.SABOR MORANGO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UN	70,000	7,720	540,40
SIM	00019	00012090	CREME PARA PENTEAR 300 ML - CREME PARA PENTEAR 300 ML CREME PARA PENTEAR INFANTIL, EM EMBALAGEM DE 300ML, COM FORMULA BALANCEADA PARA USO DIARIO COM CRIANCAS, AUXILIA NO DESEMBARACO DOS CABELOS E FACILITA O PENTEADO, PROPORCIONANDO CABELOS MAIS MACIOS E SEDOSOS SEM DEIXA-LOS PESADOS, NAO PRECISA ENXAGUE,PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	FR	100,000	14,390	1.439,00
SIM	00020	00001142	DESINFETANTE 02L - DESINFETANTE 02L PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 02 LITROS EM FRASCOS; REGISTRO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRACAO DETERMINADOS PELA ANVISA. NA	UN	4220,000	7,420	31.312,40

AMOSTRA	ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
			QUALIDADE POLILUZ, BUFALO E KALIPTO.				
SIM	00021	00001153	DETERGENTE 500 ML - DETERGENTE 500 ML DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVE CONSTAR NO ROTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICACAO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU EQUIVALENTE, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	UN	4786,000	2,690	12.874,34
	00022	00012100	DISPENSER PARA ALCOOL 800ML - DISPENSER PARA ALCOOL 800ML SUPORTE PARA ALCOOL GEL INOVADOR QUE FACILITA A LIMPEZA COM RESERVATORIO DE 800ML E TRAVAS DE SEGURANCA E CHAVE.	UN	25,000	31,810	795,25
SIM	00023	00003430	ESCOVA DE MAO - ESCOVA DE MAO ESCOVA PARA LIMPEZA; PARA LIMPEZA GERAL, TIPO AS USADAS PARA FAZER UNHA; NO FORMATO RETANGULAR; COM CERDAS DE NYLON, TIPO PARA LAVAR MATERIAIS MEDICOS	UN	40,000	4,280	171,20
	00024	00000310	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS - ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS CABO DE MADEIRA, NYLON.	UN	185,000	5,450	1.008,25
	00025	00001141	ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN) - ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN) COMPOSTO DE AO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 8 (OITO) UNIDADES DE 60 GRAMAS EM UNIDADES; EMBALADO DE FORMA ADEQUADA. NA QUALIDADE BOMBIL E ASSOLAN.	PT	1120,000	2,910	3.259,20
	00026	00001189	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. DEVEM CONTER NO ROTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICACAO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.UNIDADE EMPACOTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3180,000	2,320	7.377,60
	00027	00005411	ESPONJA P/ BANHO - ESPONJA P/ BANHO ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, ESPONJA DE POLIURETANO, COM DIFERENTES CORES E PERSONGENS INFANTIS, PROPORCIONA MAIS ESPUMA DURANTE O BANHO	UN	200,000	7,230	1.446,00
	00028	00001164	FLANELA - FLANELA PARA LIMPEZA, COM DIMENSES DE 40X60 CADA UNIDADE DE 100% ALGODO, EMBAINHADA NAS LATERAIS, ABSORVENTE,LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSICAO DO TECIDO.	UN	1280,000	5,590	7.155,20
	00029	00001964	FOSFORO - FOSFORO FOSFORO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40PALITOS DE FOSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	PT	450,000	4,990	2.245,50
SIM	00030	00013381	GARRAFA TERMICA 1200 ML - GARRAFA TERMICA 1200 ML COM DUPLA PAREDE, EM ACO INOX, QUE CONSERVE DE 6 A 8 HORAS, DIMENSOES EXTERNAS (LXAXC): 14 X 25 X 16CM, COM UM ANO DE GARANTIA.	UN	50,000	122,660	6.133,00
	00031	00005652	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 FLS - GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 FLS PACOTE PEQUENO COM 50(CINQUENTA) FOLHAS; MEDINDO (22 X 23)CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; CONFORME NORMA ISSO.	PT	135,000	2,790	376,65
	00032	00001967	ISQUEIRO - ISQUEIRO ACENDEDOR: TIPO MECANICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONT. COM O GAS TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. ACENDE +- 3000 VEZES,SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANCA. COLORIDO.	UN	237,000	5,890	1.395,93
	00033	00008820	LENCO UMEDECIDO - LENCO UMEDECIDO LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE,ASSEPSIA INTIMA;TECIDO NAO TECIDO,MEDINDO NO MINIMO 14CM X 20CM,COMPOSTO DE SOLUCAO NEUTRA DE LIMPEZA QUE PRESERVA A FLORA,SEM LANOLINA(SEM INTERFERIR NO RESULTADO DE EXAMES);COMPOSTO DE UM SACHE COM 2 A 3 LENCOS DOBRADOS E UMEDECIDOS;EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO;NAO ESTERIL;REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 120UN.	PT	180,000	16,790	3.022,20
SIM	00034	00001158	LIMPA VIDRO 500 ML - LIMPA VIDRO 500 ML LAURIL TER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO,ALCOOL, TER GLICOLICO; HIDROXIDO DE AMNIOCORANTE, PERFUME; E AGUA; COM VALIDADE ATE 3 ANOS, C/ 500 ML POR UNIDADE; ACONDICIONADO EM FRASCO PLSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE VEJA, START E UAU.	UN	115,000	11,680	1.343,20

AMOSTRA	ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
SIM	00035	00013368	LIMPADOR INST. MULTIUSO 500ML - LIMPADOR INST. MULTIUSO 500ML COM CONCENTRACAO DE ATE 2% DE ACIDO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO LINEAR 96%, 0,8%, ALCOOL ETOXILADO, 5% COADJUVANTES, 0,4% EDTA TETRASSODICO; DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM AZUL COM TAMPAMARELA. NA QUALIDADE VEJA, YPE E UAU.	FR	1435,000	5,230	7.505,05
	00036	00012098	LIXEIRA PLASTICA 10L - LIXEIRA PLASTICA 10L LIXEIRA PLASTICA 10L EM POLIPROPILENO COM PEDAL E TAMPAM COM ARMAÇAO DE PLASTICO GALVANIZADO, COM ESTRUTURA DE PLASTICO PARA ACIONAMENTO DA TAMPAM, ATRAVES DE PEDAL, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 40*44CM(DIAMETRO*ALTURA).	UN	40,000	29,630	1.185,20
	00037	00021268	LIXEIRA PLASTICA 45L ARMAÇAO FERRO GALV. - LIXEIRA PLASTICA 45L ARMAÇAO FERRO GALV. LIXEIRA PLASTICA 45 LITROS EM POLIPROPILENO COM PEDAL E TAMPAM COM ARMAÇAO DE PLASTICO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO PARA ACIONAMENTO DA TAMPAM, ATRAVES DO PEDAL, NA COR BRANCA, MEDIDAS PAROXIMADAS 40*44 CM (DIAMETRO* ALTURA)	UND	100,000	121,660	12.166,00
	00038	00012095	LIXINHO PARA PIA C/ TAMPAM 2,5L - LIXINHO PARA PIA C/ TAMPAM 2,5L LIXINHO PARA PIA C/ TAMPAM 2,5L	UN	50,000	10,260	513,00
	00039	00010077	LUVA DE BORRACHA G - LUVA DE BORRACHA "G" LUVA PARA LIMPEZA GRANDE TAM.9; CONFECCIONADA EM LATEX E REVESTIDA COM NEOPRENE. FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODO. FRISOS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA A ACIDOS, SAIS ACETONAS,DETERGENTES, ALCOOIS, CAUSTICOS E GORDURAS ANIMAIS,LUVA NITRILICA COM FACE PALMADA CA 40570.	PR	800,000	9,790	7.832,00
	00040	00010075	LUVA DE BORRACHA M - LUVA DE BORRACHA "M" LUVA PARA LIMPEZA MDIA TAM. 8; CONFECCIONADA EM LATEX E REVESTIDA COM NEOPRENE. FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODO. FRISOS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA A ACIDOS, SAIS ACETONAS,DETERGENTES, ALCOOIS, CAUSTICOS E GORDURAS ANIMAIS,LUVA NITRILICA COM FACE PALMADA CA 40570.	PR	1234,000	16,970	20.940,98
	00041	00021961	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P	PR	850,000	16,970	14.424,50
	00042	00014665	LUVA DE VINIL DESC.TAMANHO M - LUVA DE VINIL DESC.TAMANHO M LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO M, LUBRIFICADA, COM P BIODEGRADAVEL NO ESTRIIL FABRICADA EM PVC, NO POSSUI LATEX LEVEMENTE TALCADA E APROVADO PELO MINISTRIL DA SADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150,000	7,560	1.134,00
	00043	00007537	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS - MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS MANGUEIRA PARA IRRIGACAO DE POLIETILENO; COM COMPRIMENTO 20MTS; COM DIMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,5 MM; COM ADAPTADOR E ESGUINCHO.	UN	20,000	57,220	1.144,40
	00044	00010084	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30MTS - MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30MTS MANGUEIRA PARA IRRIGACAO; DE POLIETILENO; COM COMPRIMENTO 30MTS; COM DIMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,5 MM;COM ADAPTADOR E ESQUINCHO.	UN	75,000	82,260	6.169,50
	00045	00010110	PA P/ LIXO C/ CABO LONGO ZINCO - PA P/ LIXO C/ CABO LONGO ZINCO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIBRA COM CHAPA ZINCADA MEDINDO 19CM COMP.X18.5CM LARG.X80CM ALTURA	UN	90,000	24,000	2.160,00
	00046	00021269	PANO DE CHAO. - PANO DE CHAO. PANO DE CHAO (SACO DE PANO CRU)PARA LIMPEZA DE CHÃO; MEDINDO 84X54CM; NA COR BRANCA EM UNIDADES.	UN	1475,000	7,040	10.384,00
	00047	00001128	PANO DE PRATO - PANO DE PRATO 100% ALGODAO, TANHO 63CM*40CM NA COR BRANCA. SEM DESENHO NENHUM.	UN	940,000	5,880	5.527,20
	00048	00009547	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M	RL	20,000	6,380	127,60
	00049	00003367	PAPEL HIGIENICO 60 M PT C/4 - PAPEL HIGIENICO 60 M PT C/4 COM PACOTES DE 4(QUATRO) ROLOS DE 60 METROS EM CADA ROLO. APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, CREPADO, SEM PICOTE; NA COR BRANCA; NEUTRO; MEDINDO 10CMX60M; EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM LAUDO MICROBIOLOGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. N 1.480 DE 31/12/90. BRANQUINHO 100% FIBRAS NATURAIS. NA QUALIDADE MILI, PERSONAL E FOFINHO.	PT	6000,000	9,570	57.420,00
	00050	00001135	PAPEL TOALHA 1000FLS FD C/ 7UN - PAPEL TOALHA 1000FLS FD C/ 7UN PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,BRANCO, COM 2 DOBRAS,23*21CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS, FABRICADOS COM FIBA DE CELULOSE.	FD	1440,000	13,420	19.324,80

AMOSTRA	ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00051	00003622	PAPÉL TOALHA C/2 - PAPÉL TOALHA C/2 TOALHA DE PAPÉL DUPLA INTERFOLHADA INSTITUCIONAL CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, NA COR BRANCA, AVULSA ISO IGUAL OU MAIOR DE 85% ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 8,0NM/G, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 5MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> , TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 4,0 S, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MAIOR QUE 7,0 G/G, RESISTÊNCIA A TRACAO A UMIDO IGUAL OU MAIOR QUE 70 N/M, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-8 E 15134, CARACTERÍSTICA COMPLEMENTAR: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, DIMENSÃO DA FOLHA 23*20CM, LISO, ROTULAGEM CONTENDO: C/ IDENTIFICAÇÃO CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, METRAGEM DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ E-MAIL, TELEFONE DO SAC.	PT	1100,000	7,570	8.327,00
SIM	00052	00004678	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA "AA" PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, 2450 MAH; NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIÂMETRO 14,5 MM, COMPRIMENTO 49,5 MM; EMBALADO EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.	PR	1620,000	7,420	12.020,40
SIM	00053	00004679	PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA "AAA" PILHA TIPO ALCALINA (AAA); NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; 1100 MAH; NO TAMANHO PALITO (AAA), DIÂMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM; EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES.; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA.	PR	3070,000	8,060	24.744,20
SIM	00054	00007007	PILHA ALCALINA MEDIA - PILHA ALCALINA MEDIA PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO MEDIA (C), NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14; EMBALADO EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.	PR	1065,000	25,790	27.466,35
	00055	00021270	PORTA PAPÉL TOALHA P/ PAPÉL TOALHA INTERFOLHADO - PORTA PAPÉL TOALHA P/ PAPÉL TOALHA INTERFOLHADO PORTA PAPÉL TOALHA PARA PAPÉL TOALHA INTERFOLHADO.	UN	14,000	24,930	349,02
	00056	00000458	EM MADEIRA COM 12(DOZE) UNIDADE POR PACOTE EM EMBALAGEM DE 60GR. FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 8CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.				
	00057	00001146	RODO C/ ESPONJA P/CERA - RODO C/ ESPONJA P/CERA PASSADOR DE CERA; BASE PLÁSTICA COM ESPONJA NO ABRASIVA NA EXTREMIDADE; ESPONJA: MEDINDO 26X8X5 CM (COMPR X LAR X ALTURA); COM CABO DE FORMATO EM T, TIPO RODO, ENCAIXE DO CABO NA BASE POR ROSCA, APLICADOR C/CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO.	UN	51,000	15,560	793,56
	00058	00004762	RODO PLÁSTICO 40 CM - RODO PLÁSTICO 40 CM RODO PARA PUCCHAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHA PRETAS, DE ESPESURA NÃO INFERIOR A 3 MM CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXA A BASE DO RODO COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERA SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLÁSTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE. DIMENSÕES 40CM E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UN	150,000	14,660	2.199,00
	00059	00007405	RODO PLÁSTICO 60 CM - RODO PLÁSTICO 60 CM RODO PARA PUCCHAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHA PRETAS, DE ESPESURA NÃO INFERIOR A 3 MM CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXA A BASE DO RODO COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERA SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLÁSTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE. DIMENSÕES 60CM E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UN	170,000	17,980	3.056,60
	00060	00001118	SABÃO EM BARRA C/5 - SABÃO EM BARRA C/5 SABÃO EM BARRA NEUTRO: COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO GLICERINADO COM 5 UNIDADES EM CADA PACOTE; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE 2 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NA QUALIDADE YPE, MINUANO E LIMPOL.	PT	620,000	14,320	8.878,40
SIM	00061	00023190	SABÃO EM PO (CX 800GR) - SABÃO EM PO (CX 800GR) PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SÓDIO, BIODEGRÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO ESSENCIAL; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PESANDO 800GR POR UNIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. TIPO TIXAM, SURF, ACE, BRILHANTE OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 800GR	CX	1000,000	14,320	14.320,00
SIM	00062	00023204	SABONETE 150GR - SABONETE 150GR EM BARRA (TABLETE); SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 150 GRAMAS POR UNIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	205,000	4,500	922,50
SIM	00063	00011676	SABONETE 80GR - SABONETE 80GR SABONETE INFANTIL, INDICADO PARA BEBÊS E CRIANÇAS, SABÃO EM BARRA 80GR., A BASE (GORDURA ANIMAL E VEGETAL), FRAGÂNCIA, DÍOXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMENDOIM, ETILENO DIAMINO TETRACÉLIO, ÁCIDO DE ETIDRÔNICO, BUTIL HÍDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO, HÍDRATADO E ÓXIDO	UN	400,000	3,130	1.252,00

AMOSTRA	ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
			DE FERRO, TEOR DE VOLATEIS 16%.				
SIM	00064	00010112	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - SABONETE LIQUIDO 5 LITROS COM ESSENCIA DE ERVA-DOCE, SUAVE CONTENDO 5 LITROS POR UNIDADE ACONDICIONADOS EM GALAO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM; PARA HIGIENE DAS MAOS; PRODUTO NEUTRO, CONCENTRADO, C/DATA.VALIDADE E N°LOTE, SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	GL	800,000	34,600	27.680,00
SIM	00065	00010082	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	PT	30,000	46,330	1.389,90
	00066	00004189	SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN - SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN	PT	100,000	29,700	2.970,00
SIM	00067	00005348	SACO LIXO 15L C/ 100UN - SACO LIXO 15L C/ 100UN SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDIES DEVERO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAES POSTERIORES.	PT	252,000	33,330	8.399,16
SIM	00068	00009286	SACO P/ LIXO BRANCO 60L C/100 - SACO P/ LIXO BRANCO 60L C/100 SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	PT	292,000	47,740	13.940,08
SIM	00069	00014663	SACO PLAST.P/ LIXO 30L C/100UN - SACO PLAST.P/ LIXO 30L C/100UN SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	PT	555,000	44,300	24.586,50
SIM	00070	00001138	SACO PLAST.P/LIXO 100 L C/100 - SACO PLAST.P/LIXO 100 L C/100 SACO PARA LIXO PRETO 100LTS MEDINDO 75*90CM, PACOTE COM 100UN CADA, PESANDO NO MINIMO 5KG, REFORCADO,P5 MICRA 7.	PT	3202,000	62,330	199.580,66
SIM	00071	00015620	SACO PLAST.P/LIXO 40L C/100UN - SACO PLAST.P/LIXO 40L C/100UN SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	PT	356,000	57,330	20.409,48
SIM	00072	00001162	SACO PLASTICO P/ LIXO 60 LTS - SACO PLASTICO P/ LIXO 60 LTS PACOTE COM 100UN. SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	PT	1000,000	50,000	50.000,00
SIM	00073	00010333	SACOLA PLASTICA 50*80 PACOTE - SACOLA PLASTICA 50*80 PACOTE PACOTE, BRANCA REFORCADA. SUPORTE DE CADA SACOLA MINIMO DE 25KG.	PT	1000,000	44,910	44.910,00
	00074	00012092	SANITIZANTE DE ALIMENTOS - SANITIZANTE DE ALIMENTOS SANITIZANTE DE ALIMENTOS A BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SODIO COM PH NEUTRO, PARA DESINFECCAO DE HORTALICAS, LEGUMES E FRUTAS, COMPOSICAO DE SAIS ORGANICOS E COMPOSTO DOADORES DE CLORO COM PRINCIPIO ATIVO DE DICLORO ISOCIANURICO, DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DA ANVS/MS, QUIMICO RESPONSAVEL CRQ, EMBALAGEM DE 1KG.	PT	70,000	20,930	1.465,10
SIM	00075	00012093	SHAMPOO 480ML - SHAMPOO 480ML SHAMPOO, EMBALAGEM FAMILIAR DE 480ML, COM FORMULA SUAVE E PH ADEQUADO, INDICADO PARA TODO OS TIPOS DE CABELO INFANTIS, PARA USO DIARIO E NAO IRRITA OS OLHOS, LIMPA E PERFUMA SUAVEMENTE DANDO BRILHO E MACIEZ AOS CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	FR	200,000	18,660	3.732,00
	00076	00003411	SODA CAUSTICA - SODA CAUSTICA SLIDA INCOLOR, EM ESCAMAS, PRODUTO DESINCRUSTANTE ALCALINO, DE USO DOMICILIAR COM AUTACONCENTRAO E PURES.A. POTE COM 1 KG.	KG	50,000	15,590	779,50
	00077	00022026	TOALHA DE ROSTO BRANCA 50*80CM - TOALHA DE ROSTO BRANCA 50*80CM TOALHA DE ROSTO BRANCA TOALHA DE ROSTO MATERIAL 100% ALGODAO, TAMANHO 50*80CM, COR BRANCA.	UND	450,000	21,460	9.657,00
	00078	00004489	PRENDEDOR DE ROUPA - PRENDEDOR DE ROUPA TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100% POLIPROPILENO(TNT) BRANCA COM ELASTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXACAO NA CABECA, SAO IMPERMEAVEIS E PERMITEM QUE O COURO CABELODO RESPIRE LIVREMENTE, GRAMATURA APROXIMADA DE 20G/M.COM 100UN. TOUCA	DZ	40,000	6,260	250,40

AMOSTRA	ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
			DESCARTAVEL BRANCA, COM ELASTICO DUPLO MAIS RESISTENTE IDEAL PARA USUARIOS QUE NECESSITAM DE TOUCAS COM ELASTICO MASI RESISTENTE.TAMANHO UNISSEX.PACOTE COM 100 PECAS E CONFECCIONADA EM TNT(TECIDO NAO TECIDO)				
SIM	00079	00001144	VASSOURA DE COQUEIRO - VASSOURA DE COQUEIRO VASSOURA PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM PROPRIEDADES MINIMAS CABO DE MADEIRA REFORCADO E LEVE, COM 3 CAMADAS DE AMARRACOES NO LEQUE, LEQUE MEDINDO 30CM. (1ª QUALIDADE).	UN	300,000	27,330	8.199,00
SIM	00080	00001156	VASSOURA DE PELO - VASSOURA DE PELO VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM DE LARGURA COM CERDAS DE PELO SINTETICO; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M.	UN	145,000	25,260	3.662,70
	00081	00001192	VASSOURA P/ VASO SANITARIO - VASSOURA P/ VASO SANITARIO VASSOURA SANITARIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPAS DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA, COM SUPORTE.	UN	110,000	12,840	1.412,40
SIM	00082	00001145	VASSOURA PIACAÇA - VASSOURA PIACAÇA VASSOURA PIACAÇA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVES DO REVESTIMENTO COM FOLHAS FLANDRES, CABO EM MADEIRA RESISTENTE E CO FORMATO CILINDRICO,DEVERA SER LIXADO ISENTO DE NOS,SUPERFICIE LISA,SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA,TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO,TACO EM MADEIRA COM FURACAO CENTRAL LISA OU ROSADA PARA RECEBER O CABO QUE DEVERA FICAR RIGIDAMENTE PRESO, CORPO EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZONAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE PIACAÇA QUE DEVERAO SER DISTRIBUIDOS,ENTRE ESTE E O TACO, PIACAÇA DEVERA SE SELECIONADA E BENFICIADA,OS FIOS DEVERAO SER CONTINUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRICAO DE PISO ASPERO, NAO SERAO ACEITOS FIOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA,O REVESTIMENTO DO CONJUNTO TACO CORPO E PIACAÇA,DEVERA SER FEITO COM FOLHA DE FLANDES LITOGRAFADA OU LISA SEM OXIDACAO OU REBARBAS, PODENDO SER PREGADO OU GRAMPEADO,AS VASSOURAS DEVERAO VIR FIRMEMENTE AMARRADAS EM CONJUNTO DE 6(SEIS) OU 12(DOZE)UNIDADES DE MODO NAO SE SOLTAREM POR OCASIAO DO TRANSPORTE. CABO COMPRIMENTO 108CM/DIAMETRO MINIMO 2,2CM TACO LARGURA 2,5 A 3 CM PIACAÇA FIXADA AO CONJUNTO ALTURA LIVRE DA PIACAÇA (MINIMO) 22 CM MEDIDA DO LEQUE 30 CM VASSOURA PIACAÇA Nº6.	UN	650,000	24,870	16.165,50

#### 4. JUSTIFICATIVA:

A realização de uma nova contratação para fornecimento de Material de Limpeza se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preço. Considerando que o tipo de material de limpeza é amplamente utilizado no dia a dia dos setores, secretarias, departamentos e escolas, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento de alunos, professores e técnicos, ocasionando prejuízos no bom funcionamento desta secretaria. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

O presente processo destina-se à aquisição de itens indispensáveis ao bom funcionamento deste ente municipal, haja vista que trata-se de material utilizado na limpeza dos diversos setores da Administração municipal, tais como, Saúde, Educação, Cultura, Transporte, Ação Social, dentre outros.

Os próprios municipais e locais de convênios visam atendimento a população, e acomodam servidores públicos para este atendimento, um ambiente limpo contribui para uma melhor acolhida e

desempenho laboral dos servidores municipais as afim de deixar os ambientes em condições de conservação e higiene adequadas para o convívio social. Isso gera impactos positivo na saúde e na qualidade de vida das pessoas.

Manter os ambientes de atendimento e trabalho representam uma necessidade perene do poder público que não devem ser paralisados, sob o risco de impedir o andamento dos serviços públicos e, conseqüentemente, vir a prejudicar a população.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. As quantidades definidas no edital são para fracionada no período de 12(doze) meses dias.
- 6.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da sua emissão.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos mesmos.
- 6.4. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.
- 6.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

Ficha 039-020204.0412227172.244.33903000000-1500  
Ficha 132-020207.2678227062.247.33903000000-1500  
Ficha 154-020208.1545227202.261.33903000000-1500  
Ficha 173-020208.1545227212.265.33903000000-1500  
Ficha 207-02020901.1212227252.269.33903000000-1500  
Ficha 229-02020901.1236127262.270.33903000000-1500  
Ficha 241-02020901.1236527272.273.33903000000-1500  
Ficha 324-02021001.1339227332.324.33903000000-1500  
Ficha 394-020211.2781227092.234.33903000000-1500

Ficha 416-020212.1012227382.291.33903000000-1500

Ficha 548-020213.0824327442.319.33903000000-1500

Ficha 591-020213.0824427442.320.33903000000-1500

## **6.7 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

6.7.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos no setor de licitações em prazo não superior a 02(dois) dias úteis para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, o Município de Alpinópolis, através de sua pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item lote amostra de pelo menos uma unidade dos itens que os compõem.

6.7.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Coronel Osório nº 400, Centro na cidade de Alpinópolis/MG, CEP 37.993-000, no período das 08h às 11h das 12h30min às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos lotes do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG

6.7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e o número do item, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como:

6.7.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto

6.7.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

6.7.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

**5.7.6.1 Fica obrigatória, sob pena de desclassificação a apresentação de amostras relativas os produtos pertencentes aos lotes 01,04,14,15,19,20,21,23,30,34,35,52,53,54,61,62,63,64,65, 67,68,69,70,71,72,73,75,79,80 E 82**

**5.7.6.2** Produtos de referência:

- Água sanitária: QBOA, YPÊ, CANDIDA;
- Detergente: YPÊ, LIMPOL;

Para os fornecedores que cotarem tais marcas nos itens 01 e 21, respectivamente estarão dispensadas de amostras tendo em vista que os mesmos já foram utilizados pela administração e atendem aos requisitos editalícios

6.7.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

6.7.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

6.7.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6.7.10. Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

6.7.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 02 (dois) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas terão sua destinação definida pela Administração.

**6.7.12** o que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como gramatura, formato, forma, peso, data de validade, tamanho, composição.

## 7 – DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá entregar em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, os produtos de acordo com a necessidade de município por um período de 12 (doze) meses.

7.2 – A licitante vencedora terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento que obedecerá às condições indicadas neste Termo de Referência definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações do fornecimento e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.3 – Até o encaminhamento da Ordem de Fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021

7.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

7.6. O local da entrega, é o almoxarifado da Secretaria de Prefeitura situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60 – Centro CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG.

7.7. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis;

7.8. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

7.9. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

7.10. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7.11. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações de composição e a identificação do fabricante ou fornecedor.

7.12. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues com sua validade mínima de 60% (sessenta) por cento de toda sua validade.

## **8 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 – Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Compra e Empenho.

8.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

8.3 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

8.4 – Para recebimento dos pagamentos a Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

8.5 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do fornecimento.

8.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

8.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Alpinópolis.

8.8 no caso de desequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços, para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese desobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a licitante deverá apresentar comprovação fiscal fidedigna da época do certame e da época que se pretende o realinhamento.

## **9. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, deverão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

9.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,**

9.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

9.12.5.2. A pedido do fornecedor

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

10.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

10.3. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

10.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

10.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

## **11. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

11.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

11.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter

informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

11.3. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11.4 Como já mencionado no item 2.1 deste termo o município de Alpinópolis adquire produtos na forma de Varejo, de acordo com as necessidades de cada uma de suas secretarias, a não exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em um pregão para aquisição de materiais de limpeza justificada, materiais de limpeza são produtos amplamente disponíveis no mercado, e muitos fornecedores, incluindo pequenas empresas e empreendedores individuais, podem fornecê-los, a não exigência de AFE pode permitir uma participação mais ampla de fornecedores no pregão, aumentando a competição e potencialmente resultando em melhores ofertas para ao município, os produtos a serem adquiridos pelo município de Alpinópolis não envolvem processos ou substâncias altamente regulamentadas que exigiriam uma autorização específica para a empresa operar, portanto, a dispensa da exigência de AFE não compromete a segurança ou a qualidade dos produtos adquiridos. A conformidade com os requisitos de qualidade e segurança para materiais de limpeza pode ser facilmente verificada por meio de especificações técnicas detalhadas no edital do pregão, e sem a necessidade de uma autorização específica da empresa, sendo realizada a exigência de amostra de alguns produtos, afim de verificar a sua conformidade e registro. Ao não exigir a AFE, o pregão certamente irá incentivar a participação de uma variedade maior de fornecedores, incluindo empresas locais e empreendedores individuais. Isso pode promover a competitividade no mercado local, estimular a economia e apoiar o desenvolvimento de pequenos negócios.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

12.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

12.3. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

12.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

12.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Foram colhidos orçamentos site de compras oficial Banco de Preços, ATAS e EDITAIS e outras contratações similares de outros entes públicos, sites especializados e fornecedores do ramo os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

13.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

**039-020204.0412227172.244.33903000000-1500**  
**132-020207.2678227062.247.33903000000-1500**  
**154-020208.1545227202.261.33903000000-1500**  
**173-020208.1545227212.265.33903000000-1500**  
**207-02020901.1212227252.269.33903000000-1500**  
**229-02020901.1236127262.270.33903000000-1500**  
**241-02020901.1236527272.273.33903000000-1500**  
**324-02021001.1339227332.324.33903000000-1500**  
**394-020211.2781227092.234.33903000000-1500**  
**416-020212.1012227382.291.33903000000-1500**  
**548-020213.0824327442.319.33903000000-1500**  
**591-020213.0824427442.320.33903000000-1500**

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Governo do povo, cidade de todos.

### **15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 Trata-se de serviço comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

### **16. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS**

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

## 17. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando a marca e o valor unitário de cada um dos itens cotados**

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 003/2024

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00003429	AGUA SANITARIA 02 L - AGUA SANITARIA 02 L - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO COM QUANTIDADE DE 2 LITROS POR UNIDADE EM FRASCOS; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE. ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, E PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSVEL E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE QBOA, CANDURA E START.	FR	4050,000			
00002	00021974	ALCOOL 70% 1 LITRO - ALCOOL 70% 1 LITRO LIQUIDO	LT	2000,000			
00003	00003435	ALCOOL GEL 500ML - ALCOOL GEL 500ML - SOLUCAO ANTI-SEPTICA; USO EM ANTI-SEPSIA SEM USO DE AGUA; A BASE DE ALCOOL ETILICO+ALCOOL ISOPROPILICO+AGUA,ETC; COM CAPACIDADE 500ML POR UNIDADE; AO BACTERICIDA; FORMA FARMACEUTICA GEL HIDRO-ALCOOLICO. ETILICO HIDRATADO, TIPO GEL SANITIZANTE, APLICACAO:USO DOMESTICO, COM CARACTERISTICA ADICIONAIS NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU DOMESTICO, COM NORMAS TECNICAS DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO COM 500ML.	FR	1041,000			
00004	00001127	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS - AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS - AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIU AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS. LIQUIDO,VISCOZO CONCENTRADO,PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NA QUALIDADE YPE, BABY SOFT E CONFORT.	FR	400,000			
00005	00008063	AVENTAL DE PVC - AVENTAL DE PVC - MATERIAL EMBORRACHADO IMPERMEVEL FORRADO, TAMANHÓ G; NO ESTRIL; FRENTE UNICA COM TIRA PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA, COMPRIMENTO MINIMO 1.05M;LAGURA DE 70CM,INDICADO PARA ACOUGUE, COZINHA INDUSTRIAL, SERVICOS GERAIS,LAVAGEM EM GERAL.	UN	130,000			
00006	00010085	BALDE 10 LITROS - BALDE 10 LITROS - PARA USO DOMESTICO REFORCADO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS POR UNIDADE; COM ALCA DE METAL.	UN	170,000			
00007	00024662	BALDE 20 LITROS - BALDE 20 LITROS - PARA USO DOMESTICO REFORCADO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS POR UNIDADE; COM ALCA DE METAL.	UN	145,000			
00008	00011932	BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO - BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO SEM BICO, FORRADA, RESISTENTE A AGUA. IDEAL PARA COZINHA.	PR	110,000			
00009	00001188	CAPACHO DE BORRACHA 40CM*60 - CAPACHO DE BORRACHA 40CM*60 - ANTIDERRAPANTE 40CM X 60.	UN	85,000			
00010	00003431	CERA LIQ. INCOLOR 750 ML - CERA LIQ. INCOLOR 750 ML - CERA LIQUIDA PARA PISO COM 750ML EM UNIDADE; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PRONTO USO; ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE INGLEZA, BRAVO E POLILUZ.	FR	410,000			
00011	00005283	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML - CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML - CERA LIQUIDA PARA PISO COM 750ML EM UNIDADE; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PRONTO USO; ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A	PC	25,000			

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		VERIFICAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE INGLEZA, BRAVO E POLILUZ.					
00012	00010087	CESTO DE LIXO 20 LITROS - CESTO DE LIXO 20 LITROS RECIPIENTE PARA LIXO DE PLSTICO; NO FORMATO CILNDRICO; COM CAPACIDADE DE 20LTS POR UNIDADE; MEDINDO; COM TAMPA.	UN	100,000			
00013	00003645	CESTO P/ LIXO TELA - CESTO P/ LIXO TELA CESTINHO DE LIXO TELINHA (+-65CM) PLASTICO. TIPO DE BANHEIRO.	UN	90,000			
00014	00000314	COADOR DE PANO P/ CAFE - COADOR DE PANO P/ CAFE COADOR DE PANO P/ CAFE	UN	200,000			
00015	00009546	CONDICIONADOR DE CABELO - CONDICIONADOR DE CABELO CONDICIONADOR , EM EMBALAGEM DE 480ML, COM FORMULA BALANCEADA E PH ADEQUADO E INDICADO A TODOS OS TIPOS DE CABELOS INFANTIS, DESEMBARACA OS CABELOS DEIXANDO-OS MACIOS, BRILHANTES E DELICAMENTE PERFUMADOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,(TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	UN	120,000			
00016	00001232	COPO DESC. P/ CAFE 50 ML C/100 - COPO DESC. P/ CAFE 50 ML C/100 COPO DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE DE 100 UNIDADES PARA CAFE ACONDICIONADO EM MANGAS COM NO MINIMO 75 GRAMAS; DEVER CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL. EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAES POSTERIORES; OS COPOS DEVERO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAO COMPULSORIA DO INMETRO.	PT	3500,000			
00017	00003638	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML COPO DESCARTAVEL, 200 ML, PACOTE DE 100 UNIDADES PARA AGUA. ACONDICIONADO EM MANGAS COM NO MINIMO 180 GRAMAS; DEVER CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL. EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAO COMPULSORIA DO INMETRO. APROVADOS PELA ABNT NORMA NBR 14.865.REFORCADO	PT	6100,000			
00018	00004657	CREME DENTAL 50GR - CREME DENTAL 50GR CREME DENTAL INFANTIL 50G, CONTEM FLUOR(1100PPM) QUE PROTEGE CONTRA CARIES E BAIXA ABRASIVIDADE QUE LIMPA SEM PREJUDICAR O ESMALTE DO DENTE, DEIXA UM HALITO AGRADAVEL E PURO,SABOR MORANGO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UN	70,000			
00019	00012090	CREME PARA PENTEAR 300 ML - CREME PARA PENTEAR 300 ML CREME PARA PENTEAR INFANTIL, EM EMBALAGEM DE 300ML, COM FORMULA BALANCEADA PARA USO DIARIO COM CRIANCAS, AUXILIA NO DESEMBARACO DOS CABELOS E FACILITA O PENTEADO, PROPORCIONANDO CABELOS MAIS MACIOS E SEDOSOS SEM DEIXA-LOS PESADOS, NAO PRECISA ENXAGUE,PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	FR	100,000			
00020	00001142	DESINFETANTE 02L - DESINFETANTE 02L PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 02 LITROS EM FRASCOS; REGISTRO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRACAO DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE POLILUZ, BUFALO E KALIPTO.	UN	4220,000			
00021	00001153	DETERGENTE 500 ML - DETERGENTE 500 ML DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVE CONSTAR NO ROTULO O N° DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL , VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICACAO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU EQUIVALENTE, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	UN	4786,000			
00022	00012100	DISPENSER PARA ALCOOL 800ML - DISPENSER PARA ALCOOL 800ML SUPORTE PARA ALCOOL GEL INOVADOR QUE FACILITA A LIMPEZA COM RESERVATORIO DE 800ML E TRAVAS DE SEGURANCA E CHAVE.	UN	25,000			
00023	00003430	ESCOVA DE MAO - ESCOVA DE MAO ESCOVA PARA LIMPEZA; PARA LIMPEZA GERAL, TIPO AS USADAS PARA FAZER UNHA; NO FORMATO RETANGULAR; COM CERDAS DE NYLON, TIPO PARA LAVAR MATERIAIS MEDICOS	UN	40,000			
00024	00000310	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS - ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS CABO DE MADEIRA, NYLON.	UN	185,000			

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00025	00001141	ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN) - ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN) COMPOSTO DE AO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 8 (OITO) UNIDADES DE 60 GRAMAS EM UNIDADES; EMBALADO DE FORMA ADEQUADA. NA QUALIDADE BOMBIL E ASSOLAN.	PT	1120,000			
00026	00001189	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. DEVE CONTER NO ROTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICACAO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.UNIDADE EMPACOTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	3180,000			
00027	00005411	ESPONJA P/ BANHO - ESPONJA P/ BANHO ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, ESPONJA DE POLIURETANO, COM DIFERENTES CORES E PERSONGENS INFANTIS, PROPORCIONA MAIS ESPUMA DURANTE O BANHO	UN	200,000			
00028	00001164	FLANELA - FLANELA PARA LIMPEZA, COM DIMENSES DE 40X60 CADA UNIDADE DE 100% ALGODO, EMBAINHADA NAS LATERAIS, ABSORVENTE,LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSICAO DO TECIDO.	UN	1280,000			
00029	00001964	FOSFORO - FOSFORO FOSFORO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40PALITOS DE FOSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	PT	450,000			
00030	00013381	GARRAFA TERMICA 1200 ML - GARRAFA TERMICA 1200 ML COM DUPLA PAREDE, EM ACO INOX, QUE CONSERVE DE 6 A 8 HORAS, DIMENSOES EXTERNAS (LXAXC): 14 X 25 X 16CM, COM UM ANO DE GARANTIA.	UN	50,000			
00031	00005652	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 FLS - GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 FLS PACOTE PEQUENO COM 50(CINQUENTA) FOLHAS; MEDINDO (22 X 23)CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; CONFORME NORMA ISSO.	PT	135,000			
00032	00001967	ISQUEIRO - ISQUEIRO ACENDEDOR; TIPO MECANICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONT. COM O GAS TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. ACENDE +- 3000 VEZES,SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANCA. COLORIDO.	UN	237,000			
00033	00008820	LENCO UMEDECIDO - LENCO UMEDECIDO LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE,ASSEPSIA INTIMA;TECIDO NAO TECIDO,MEDINDO NO MINIMO 14CM X 20CM,COMPOSTO DE SOLUCAO NEUTRA DE LIMPEZA QUE PRESERVA A FLORA,SEM LANOLINA(SEM INTERFERIR NO RESULTADO DE EXAMES);COMPOSTO DE UM SACHE COM 2 A 3 LENCOS DOBRADOS E UMEDECIDOS;EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO;NAO ESTERIL;REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 120UN.	PT	180,000			
00034	00001158	LIMPA VIDRO 500 ML - LIMPA VIDRO 500 ML LAURIL TER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO,ALCOOL, TER GLICOLICO; HIDROXIDO DE AMNIOCORANTE, PERFUME; E AGUA; COM VALIDADE ATE 3 ANOS, C/ 500 ML POR UNIDADE; ACONDICIONADO EM FRASCO PLSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE VEJA, START E UAU.	UN	115,000			
00035	00013368	LIMPADOR INST. MULTIUSO 500ML - LIMPADOR INST. MULTIUSO 500ML COM CONCENTRACAO DE ATE 2% DE ACIDO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO LINEAR 96%, 0,8%, ALCOOL ETOXILADO, 5% COADJUVANTES, 0,4% EDTA TETRASSODICO; DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM AZUL COM TAMPAM AMARELA. NA QUALIDADE VEJA, YPE E UAU.	FR	1435,000			
00036	00012098	LIXEIRA PLASTICA 10L - LIXEIRA PLASTICA 10L LIXEIRA PLASTICA 10L EM POLIPROPILENO COM PEDAL E TAMPAM COM ARMACAO DE PLASTICO GALVANIZADO, COM ESTRUTURA DE PLASTICO PARA ACIONAMENTO DA TAMPAM, ATRAVES DE PEDAL, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 40*44CM(DIAMETRO*ALTURA).	UN	40,000			
00037	00021268	LIXEIRA PLASTICA 45L ARMAÇÃO FERRO GALV. - LIXEIRA PLASTICA 45L ARMAÇÃO FERRO GALV. LIXEIRA PLASTICA 45 LITROS EM POLIPROPILENO COM PEDAL E TAMPAM COM ARMACAO DE PLASTICO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO PARA ACIONAMENTO DA TAMPAM, ATRAVES DO PEDAL, NA COR BRANCA, MEDIAS PAROXIMADAS 40*44 CM (DIAMETRO* ALTURA)	UND	100,000			
00038	00012095	LIXINHO PARA PIA C/ TAMPAM 2,5L - LIXINHO PARA PIA C/ TAMPAM 2,5L LIXINHO PARA PIA C/ TAMPAM 2,5L	UN	50,000			
00039	00010077	LUVA DE BORRACHA G - LUVA DE BORRACHA "G" LUVA PARA LIMPEZA GRANDE TAM.9; CONFECIONADA EM LATEX E REVESTIDA COM NEOPRENE. FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODO. FRISOS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA A ACIDOS, SAIS ACETONAS,DETERGENTES, ALCOOIS, CAUSTICOS E GORDURAS ANIMAIS,LUVA NITRILICA COM FACE PALMADA CA 40570.	PR	800,000			

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00040	00010075	LUVA DE BORRACHA M - LUVA DE BORRACHA "M" LUVA PARA LIMPEZA MDIA TAM. 8; CONFECCIONADA EM LATEX E REVESTIDA COM NEOPRENE. FERRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODO. FRISOS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA A ACIDOS, SAIS ACETONAS,DETERGENTES, ALCOOIS, CAUSTICOS E GORDURAS ANIMAIS,LUVA NITRILICA COM FACE PALMADA CA 40570.	PR	1234,000			
00041	00021961	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P	PR	850,000			
00042	00014665	LUVA DE VINIL DESC.TAMANHO M - LUVA DE VINIL DESC.TAMANHO M LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO M, LUBRIFICADA, COM P BIODEGRADAVEL NO ESTRIL FABRICADA EM PVC, NO POSSUI LATEX LEVEMENTE TALCADA E APROVADO PELO MINISTRIL DA SADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150,000			
00043	00007537	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS - MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS MANGUEIRA PARA IRRIGACAO DE POLIETILENO; COM COMPRIMENTO 20MTS; COM DIMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,5 MM; COM ADAPTADOR E ESGUINCHO.	UN	20,000			
00044	00010084	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30MTS - MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30MTS MANGUEIRA PARA IRRIGACAO; DE POLIETILENO; COM COMPRIMENTO 30MTS; COM DIMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,5 MM;COM ADAPTADOR E ESQUINCHO.	UN	75,000			
00045	00010110	PA P/ LIXO C/ CABO LONGO ZINCO - PA P/ LIXO C/ CABO LONGO ZINCO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIBRA COM CHAPA ZINCADA MEDINDO 19CM COMP.X18.5CM LARG.X80CM ALTURA	UN	90,000			
00046	00021269	PANO DE CHAO. - PANO DE CHAO. PANO DE CHAO (SACO DE PANO CRU)PARA LIMPEZA DE CHÃO; MEDINDO 84X54CM; NA COR BRANCA EM UNIDADES.	UN	1475,000			
00047	00001128	PANO DE PRATO - PANO DE PRATO 100% ALGODAO, TANH0 63CM*40CM NA COR BRANCA. SEM DESENHO NENHUM.	UN	940,000			
00048	00009547	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M	RL	20,000			
00049	00003367	PAPEL HIGIENICO 60 M PT C/4 - PAPEL HIGIENICO 60 M PT C/4 COM PACOTES DE 4(QUATRO) ROLOS DE 60 METROS EM CADA ROLO. APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, CREPADO, SEM PICOTE; NA COR BRANCA; NEUTRO; MEDINDO 10CMX60M; EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM LAUDO MICROBIOLOGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. N 1.480 DE 31/12/90. BRANQUINHO 100% FIBRAS NATURAIS. NA QUALIDADE MILI. PERSONAL E FOFINHO.	PT	6000,000			
00050	00001135	PAPEL TOALHA 1000FLS FD C/ 7UN - PAPEL TOALHA 1000FLS FD C/ 7UN PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.BRANCO, COM 2 DOBRAS,23*21CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS, FABRICADOS COM FIBA DE CELULOSE.	FD	1440,000			
00051	00003622	PAPEL TOALHA C/2 - PAPEL TOALHA C/2 TOALHA DE PAPEL DUPLA INTERFOLHADA INSTITUCIONAL CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02,NA COR BRANCA, AVULSA ISO IGUAL OU MAIOR DE 85% INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 8,0NM/G, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 5MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 4,0 S, CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MAIOR QUE 7.0 G/G, RESITENCIA A TRACAO A UMIDO IGUAL OU MAIOR QUE 70 N/M, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-8 E 15134, CARACTERISTICA COMPLEMENTAR: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, DIMENSAO DA FOLHA 23*20CM, LISO, RÓTULAGEM CONTENDO:C IDENTIFICACAO CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS, METRAGEM DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ E-MAIL, TELEFONE DO SAC.	PT	1100,000			
00052	00004678	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA "AA" PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, 2450 MAH; NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM; EMBALADO EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES; CONFORME A RESOLUO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.	PR	1620,000			
00053	00004679	PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA "AAA" PILHA TIPO ALCALINA (AAA); NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; 1100 MAH; NO TAMANHO PALITO (AAA), DIAMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM; EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES.; CONFORME A RESOLUO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA.	PR	3070,000			
00054	00007007	PILHA ALCALINA MEDIA - PILHA ALCALINA MEDIA PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO MEDIA (C), NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14; EMBALADO EM CARTELA COM 02 OU 04UNIDADES; CONFORME A RESOLUO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.	PR	1065,000			

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00055	00021270	PORTA PAPEL TOALHA P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PORTA PAPEL TOALHA P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	UN	14,000			
00056	00000458	EM MADEIRA COM 12(DOZE) UNIDADE POR PACOTE EM EMBALAGEM DE 60GR. FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 8CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.					
00057	00001146	RODO C/ ESPONJA P/CERA - RODO C/ ESPONJA P/CERA PASSADOR DE CERA; BASE PLÁSTICA COM ESPONJA NO ABRASIVA NA EXTREMIDADE; ESPONJA: MEDINDO 26X8X5 CM (COMPR XLAR X ALTURA); COM CABO DE FORMATO EM T. TIPO RODO, ENCAIXE DO CABO NA BASE POR ROSCA, APLICADOR C/CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	UN	51,000			
00058	00004762	RODO PLÁSTICO 40 CM - RODO PLÁSTICO 40 CM RODO PARA PUCHAR AGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHA PRETAS, DE ESPESURA NAO INFERIOR A 3 MM CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXA A BASE DO RODO COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERA SER REFORCADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE. DIMENSOES 40CM E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UN	150,000			
00059	00007405	RODO PLÁSTICO 60 CM - RODO PLÁSTICO 60 CM RODO PARA PUCHAR AGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHA PRETAS, DE ESPESURA NAO INFERIOR A 3 MM CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXA A BASE DO RODO COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERA SER REFORCADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE. DIMENSOES 60CM E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UN	170,000			
00060	00001118	SABAO EM BARRA C/5 - SABAO EM BARRA C/5 SABO EM BARRA NEUTRO: COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO GLICERINADO COM 5 UNIDADES EM CADA PACOTE; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE 2 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE YPE, MINUANO E LIMPOL.	PT	620,000			
00061	00023190	SABAO EM PO (CX 800GR) - SABAO EM PO (CX 800GR) PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SDIO, BIODEGRADVEL; COMPOSIO BSICA TENSOATIVO ANINICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVOESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PESANDO 800GR POR UNIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. TIPO TIXAM.SURF.ACE.BRILHANTE OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. EMBALAGEM:CAIXA CONTENDO 800GR	CX	1000,000			
00062	00023204	SABONETE 150GR - SABONETE 150GR EM BARRA(TABLETE); SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 150 GRAMAS POR UNIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	205,000			
00063	00011676	SABONETE 80GR - SABONETE 80GR SABONETE INFANTIL,INDICADO PARA BEBES E CRIANCAS, SABAO EM BARRA 80GR., A BASE(GORDURA ANIMAL E VEGETAL), FRAGANCIA, DIOXIDO DE TITANIO, OLEO DE AMENDOIA, ETILENO DIAMINO TETRACELIO, ACIDO DE ETIDRONICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, OXIDO DE FERRO,HIDRATADO E OXIDO DE FERRO, TEOR DE VOLATEIS 16%.	UN	400,000			
00064	00010112	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - SABONETE LIQUIDO 5 LITROS COM ESSENCIA DE ERVA-DOCE, SUAVE CONTENDO 5 LITROS POR UNIDADE ACONDICIONADOS EM GALAO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM; PARA HIGIENE DAS MAOS; PRODUTO NEUTRO, CONCENTRADO, C/ DATA VALIDADE E N°LOTE, SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	GL	800,000			
00065	00010082	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	PT	30,000			
00066	00004189	SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN - SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN	PT	100,000			
00067	00005348	SACO LIXO 15L C/ 100UN - SACO LIXO 15L C/ 100UN SACO DE LIXO PARA USO CONTNUO REFORADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDIES DEVERO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAES POSTERIORES.	PT	252,000			
00068	00009286	SACO P/ LIXO BRANCO 60L C/100 - SACO P/ LIXO BRANCO 60L C/100 SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	PT	292,000			

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00069	00014663	SACO PLAST.P/LIXO 30L C/100UN - SACO PLAST.P/LIXO 30L C/100UN SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PT	555,000			
00070	00001138	SACO PLAST.P/LIXO 100 L C/100 - SACO PLAST.P/LIXO 100 L C/100 SACO PARA LIXO PRETO 100LTS MEDINDO 75*90CM, PACOTE COM 100UN CADA, PESANDO NO MINIMO 5KG, REFORCADO.P5 MICRA 7.	PT	3202,000			
00071	00015620	SACO PLAST.P/LIXO 40L C/100UN - SACO PLAST.P/LIXO 40L C/100UN SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PT	356,000			
00072	00001162	SACO PLASTICO P/ LIXO 60 LTS - SACO PLASTICO P/ LIXO 60 LTS PACOTE COM 100UN. SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PT	1000,000			
00073	00010333	SACOLA PLASTICA 50*80 PACOTE - SACOLA PLASTICA 50*80 PACOTE PACOTE, BRANCA REFORCADA. SUPORTE DE CADA SACOLA MINIMO DE 25KG.	PT	1000,000			
00074	00012092	SANITIZANTE DE ALIMENTOS - SANITIZANTE DE ALIMENTOS SANITIZANTE DE ALIMENTOS A BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SODIO COM PH NEUTRO, PARA DESINFECÇÃO DE HORTALICAS, LEGUMES E FRUTAS, COMPOSIÇÃO DE SAIS ORGANICOS E COMPOSTO DOADORES DE CLORO COM PRINCIPIO ATIVO DE DICLORO ISOCIANURICO, DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA/MS, QUIMICO RESPONSÁVEL CRQ, EMBALAGEM DE 1KG.	PT	70,000			
00075	00012093	SHAMPOO 480ML - SHAMPOO 480ML SHAMPOO, EMBALAGEM FAMILIAR DE 480ML, COM FORMULA SUAVE E PH ADEQUADO, INDICADO PARA TODO OS TIPOS DE CABELO INFANTIS, PARA USO DIARIO E NAO IRRITA OS OLHOS, LIMPA E PERFUMA SUAVEMENTE DANDO BRILHO E MACIEZ AOS CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	FR	200,000			
00076	00003411	SODA CAUSTICA - SODA CAUSTICA SLIDA INCOLOR, EM ESCAMAS, PRODUTO DESINCORUSTANTE ALCALINO, DE USO DOMICILIAR COM AUTACONCENTRAÇÃO E PURES. POTE COM 1 KG.	KG	50,000			
00077	00022026	TOALHA DE ROSTO BRANCA 50*80CM - TOALHA DE ROSTO BRANCA 50*80CM TOALHA DE ROSTO BRANCA TOALHA DE ROSTO MATERIAL 100% ALGODAO, TAMANHO 50*80CM, COR BRANCA.	UND	450,000			
00078	00004489	PRENDEDOR DE ROUPA - PRENDEDOR DE ROUPA TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100% POLIPROPILENO(TNT) BRANCA COM ELASTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA CABECA, SÃO IMPERMEÁVEIS E PERMITEM QUE O COURO CABELUDO RESPIRE LIVREMENTE, GRAMATURA APROXIMADA DE 20G/M.COM 100UN. TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, COM ELASTICO DUPLO MAIS RESISTENTE IDEAL PARA USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE TOUCAS COM ELASTICO MASI RESISTENTE.TAMANHO UNISSEX.PACOTE COM 100 PECAS E CONFECCIONADA EM TNT(TECIDO NAO TECIDO)	DZ	40,000			
00079	00001144	VASSOURA DE COQUEIRO - VASSOURA DE COQUEIRO VASSOURA PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM PROPRIEDADES MINIMAS CABO DE MADEIRA REFORCADO E LEVE, COM 3 CAMADAS DE AMARRAÇÕES NO LEQUE, LEQUE MEDINDO 30CM. (1ª QUALIDADE).	UN	300,000			
00080	00001156	VASSOURA DE PELO - VASSOURA DE PELO VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM DE LARGURA COM CERDAS DE PELO SINTETICO; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M.	UN	145,000			
00081	00001192	VASSOURA P/ VASO SANITARIO - VASSOURA P/ VASO SANITARIO VASSOURA SANITARIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA, COM SUPORTE.	UN	110,000			
00082	00001145	VASSOURA PIACAVA - VASSOURA PIACAVA VASSOURA PIACAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVES DO REVESTIMENTO COM FOLHAS FLANDRES, CABO EM MADEIRA RESISTENTE E CO FORMATO CILINDRICO, DEVERA SER LIXADO ISENTO DE NOS, SUPERFICIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO, TACO EM MADEIRA COM FURAÇÃO CENTRAL LISA OU ROSADA PARA RECEBER O CABO QUE DEVERA FICAR RIGIDAMENTE PRESO, CORPO EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZIONAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE PIACAVA QUE DEVERAO SER DISTRIBUIDOS. ENTRE ESTE E O TACO, PIACAVA DEVERA SE SELECIONADA E BENEFICIADA, OS FIOS DEVERAO SER CONTINUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRICAÇÃO DE PISO ASPERO, NAO SERAO ACEITOS FIOS	UN	650,000			

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA,O REVESTIMENTO DO CONJUNTO TACO CORPO E PIACAÇA,DEVERA SER FEITO COM FOLHA DE FLANDES LITOGRAFADA OU LISA SEM OXIDACAO OU REBARBAS, PODENDO SER PREGADO OU GRAMPEADO,AS VASSOURAS DEVERAO VIR FIRMEENTE AMARRADAS EM CONJUNTO DE 6(SEIS) OU 12(DOZE)UNIDADES DE MODO NAO SE SOLTAREM POR OCASIAO DO TRANSPORTE. CABO COMPRIMENTO 108CM/DIAMETRO MINIMO 2,2CM TACO LARGURA 2,5 A 3 CM PIACAÇA FIXADA AO CONJUNTO ALTURA LIVRE DA PIACAÇA (MINIMO) 22 CM MEDIDA DO LEQUE 30 CM VASSOURA PIACAÇA Nº6.					

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Local/UF, data

Assinatura do licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

**ANEXO III –**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

Processo Administrativo Licitatório nº 027/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024

**MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940000, em Alpinópolis/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP ....., Município de ....., neste ato **representado pelo senhor .....**, portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente Ata é **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, na modalidade Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por item.

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

1.3 Torna-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO**

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

2.2. O local da entrega, é o almoxarifado da Prefeitura situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60 – Centro CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis;

2.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

2.6. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2.7. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as características e a identificação do fabricante ou fornecedor.

2.8. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues com sua validade mínima de 60%(sessenta) por cento de toda sua validade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados da Secretaria de Saúde, **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;
- II. Mandar substituir o combustível de má qualidade;

- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024** e cláusula seguinte desta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Alpinópolis, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021

10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Alpinópolis a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;

10.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.16. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.17. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

#### **10.18. DA CONTRATANTE:**

10.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 039-020204.0412227172.244.33903000000-1500  
Ficha 132-020207.2678227062.247.33903000000-1500  
Ficha 154-020208.1545227202.261.33903000000-1500  
Ficha 173-020208.1545227212.265.33903000000-1500  
Ficha 207-02020901.1212227252.269.33903000000-1500  
Ficha 229-02020901.1236127262.270.33903000000-1500  
Ficha 241-02020901.1236527272.273.33903000000-1500  
Ficha 324-02021001.1339227332.324.33903000000-1500  
Ficha 394-020211.2781227092.234.33903000000-1500  
Ficha 416-020212.1012227382.291.33903000000-1500  
Ficha 548-020213.0824327442.319.33903000000-1500  
Ficha 591-020213.0824427442.320.33903000000-1500

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet, bem como no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 038/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº027/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024**.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Alpinópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Contratante

*Representante Legal*

Detentora

**TESTEMUNHAS:**